

## Prefeitura Municipal de Corumbaiba Estado de Goiás

LEI Nº 915/2020.

**DE 09 DE JUNHO DE 2020.** 

CERTIDAO
Certifico que nesta data
foi publicado este (a)
doei nº 915 12000
com afixação no Placard do Município.
Corymbaíþa <u>09 106 1</u> 2020
file.
Pasponsável nelo Placard

"Dispõe sobre a baixa de patrimônio do Município de Corumbaíba-GO, para os fins que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de todos os bens/materiais inservíveis, que integram as estruturas físicas removidas durante a reforma/adequação do Hospital Municipal e da demolição do prédio público onde funcionava a Farmácia do Cidadão, integrantes do patrimônio Público Municipal.
- **Art. 2º -** Fica, também, autorizado pela presente Lei, a doação destes materiais inservíveis às famílias carentes do Município de Corumbaíba-GO, previamente, selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

Prefeito

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba - GO. Fone: (064) 3447-7000